



L E I N° 926/91.

DE 17 DE JULHO DE 1.991.

"AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A PARTICIPAR DO PROGRAMA DE PERENIZAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO ESTADO-MUNICÍPIOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Municipalidade de Taquarituba, autorizada a participar do "PROGRAMA DE PERENIZAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA através da INTEGRAÇÃO ESTADO-MUNICÍPIOS", juntamente com as Prefeitura das cidades de Tejuapá, Piraju, Taguaí, Fartura e Itaí, mais a Secretaria Estadual de Infra Estrutura Viária (SIEV), e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

ARTIGO 2º- O citado "Programa" envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apêio logístico, manutenção e reposição de peças, e de mais atividades correlatas e complementares para o desenvolvimento das atividades.

ARTIGO 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 17 de julho de 1.991.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro Leis
Fls. n° 160v.